



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

000045

ATA DE RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, às Nove Horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se o Sr. Geovani Merladete de Paulo Minussi, pregoeiro e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 77 de 25/06/2024, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 8/2025, referente a Licitação sob a Modalidade de Credenciamento nº 001/2025, tendo como objetivo a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO / CADASTRO DE RESERVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ACOMPANHANTE DE PESSOA IDOSA. Inicialmente, foram recebidos os envelope da empresa interessada do presente certame, que foi a seguintes:

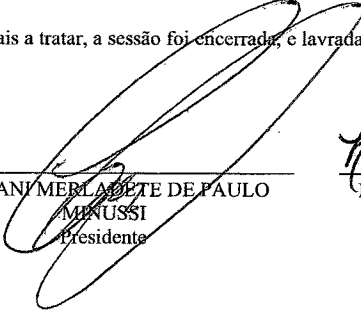
Dando prosseguimento nos termos do item 3.1 do Edital, a Comissão passou a realizar o credenciamento da interessada. Foi credenciada para análise da documentação apresentada:

RELAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

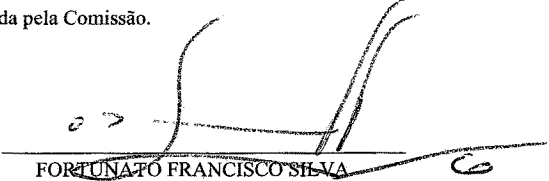
Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Representante	CPF
IZABEL VIEIRA CABRAL MEI	58.369.436/0001-32		

Dando prosseguimento ao credenciamento, conforme item 3.1, passou-se a abertura do envelope da documentação da Empresa interessada no certame, foram analisados os documentos entregues conforme disposto no item 4.1. Salientamos que a data considerada para verificação da validade dos documentos foi de 22 de janeiro de 2025, data do protocolo de entrega dos documentos, e após a empresa foi considerada inabilitada. Sendo os motivos que levaram a sua inabilitação, pois, deixou de apresentar a regularidade com a fazenda municipal (h); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (d); Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (c), quando a Qualificação Técnica deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (a), e quanto a qualificação técnica, não apresentou os documentos quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (a) e/ou Certificados de cursos livres (b). E desta forma a não foi credenciada no certame.

Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.


GEOVANI MERLADETE DE PAULO
MINUSSI
Presidente


LUIS CARLOS MENEZES SEVERO
Secretário


FORTUNATO FRANCISCO SILVA
FRANCO
Adjunto